

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 009/2001

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 09/2001, DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL QUE AUTORIZA
SUPLEMENTAÇÃO DA RUBRICA DA
VIGENTE LEI DO ORÇAMENTO/2001 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional “ESPECIAL”, Suplementar na importância de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

03 - Secretaria Municipal Educação e Desportos;
01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
08 - Educação e Cultura;
42 - Ensino Fundamental;
188 - Ensino Regular;
2007 - Manutenção do Ensino Fundamental;
3.1.1.3.01.06 - INSS da Sec. MunicipaisR\$ 2.350,00
Total.....R\$ 2.350,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional “ESPECIAL” Suplementar, objeto do artigo acima a “REDUÇÃO” da seguinte rubrica:

03 - Secretaria Municipal Educação e Desportos;
01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
08 - Educação e Cultura;
42 - Ensino Fundamental;
188 - Ensino Regular;
1006 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 2.350,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se e façam as devidas comunicações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 21 de fevereiro de 2001.

**VALCIR SIMONETTI
Sec. Administração e Fazenda**